

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Curitiba/PR, 27 de agosto de 2024.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente AMEP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONVÊNIO Nº 01/2024 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, doravante denominada AMEP, resolve, em atendimento ao contido no e-Protocolo nº 22.450.217-6, e emitir o presente instrumento, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da agência e conta corrente, na qual é feito o repasse de valores em favor da AMEP pela Prefeitura Municipal de /PR.

NOVOS DADOS BANCÁRIOS: Agência 3793-1, Conta-Corrente nº 14.821-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Curitiba/PR, 27 de agosto de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente AMEP

116936/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONVÊNIO Nº 02/2024 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, doravante denominada AMEP, resolve, em atendimento ao contido no e-Protocolo nº 22.450.217-6, e emitir o presente instrumento, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da agência e conta corrente, na qual é feito o repasse de valores em favor da AMEP pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

NOVOS DADOS BANCÁRIOS: Agência 3793-1, Conta-Corrente nº 14.820-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Curitiba/PR, 27 de agosto de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente AMEP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONVÊNIO Nº 04/2024 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, doravante denominada AMEP, resolve, em atendimento ao contido no e-Protocolo nº , e emitir o presente instrumento, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da agência e conta corrente, na qual é feito o repasse de valores em favor da AMEP pelo Município de Quatro Barras/PR.

DADOS BANCÁRIOS: Agência 3793-1, Conta-Corrente nº 14.819-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 04/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Curitiba/PR, 27 de agosto de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente AMEP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONVÊNIO Nº 02/2023 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, doravante denominada AMEP, resolve, em atendimento ao contido no e-Protocolo nº 22.450.217-6, e emitir o presente instrumento, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da agência e conta corrente, na qual é feito o repasse de valores em favor da AMEP pela Prefeitura Municipal de Araucária/PR.

NOVOS DADOS BANCÁRIOS: Agência 3793-1, Conta-Corrente nº 14.818-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 02/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Curitiba/PR, 27 de agosto de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente AMEP

116933/2024

DER

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAI0B51 AAK5A08 AAS3889 AAU5204 AAU6F56 AAW3B70 ABC0F66 ABF7D33 ABG9500 ABJ4C45 ABJ4G17 ABT8666 ABT8J98 ACF7B03 ACF8835 ACI9C22 ACN2D61 ACQ9984 ACT1300 ACW9J33 ACX7E59 AEB0705 AEE9205 AEI0E06 AEO0I24 AEO8J64 AET5864 AEV8G78 AEX1A58 AEY4645 AFB4E45 AFE0333 AFG1190 AFH8282 AFJ6226 AFP3G94 AFR3D84 AFR8380 AFS6962 AFX2742 AGB2H03 AGE9274 AGG1453 AGI3247 AGM9540 AGO3511 AGR3355 AGX0179 AGZ6H12 AHF7120 AHI6901 AHJ2975 AHJ8000 AHR5E69 AHR8398 AHU2C07 AHX6562 AHZ9269 AIC9133 AID9J92 AIE6834 AIF7095 AIH4F58 AIJ8C28 AIK7C65 AIL9J55 AIM6F58 AIM8J97 AIN2045 AIN8400 AIZ7D54 AJC4J80 AJS6571 AJS8339 AJX4009 AKE8D11 AKF7F43 AKI5817 AKJ8J20 AKK0427 AKL2E80 AKL6046 AKNOH16 AKN9C12 AKR7D12 AKS7F12 AKS8582 AKV0B30 AKV4619 AKX2D71 AKX6653 AKY7F44 ALC4A18 ALJ9485 ALO0J18 ALP9F23 ALR0C36 ALR7189 ALV1686 ALV8550 ALZ2360 ALZ5572 AMD8242 AME7G10 AME8323 AME9325 AMF4G16 AMH6929 AMT4I57 AMU1F57 AMW4B37 AMZ1H74 AMZ3A02 ANA0E53 ANB4J45 ANB5A51 ANB8C48 ANC4F91 AND5385 ANF8F55 ANG8H92 ANH7I08 ANM7737 ANN7654 ANO3E69 ANP6802 ANQ7611 ANR4188 ANSSJ16 ANW0B89 ANW5787 ANX6D00 ANY5D58 AOA9B61 AOD3D65 AOF6F55 AOJ7B99 AOL0015 AOO5A51 AOP6F56